

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024046947**

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes de Catalão, Sr. Bruno Augusto Evangelista, nomeado pelo Decreto Municipal nº 16, de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 052/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços aquisição de material de construção civil para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, para os próximos 12 (doze) meses**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico 052/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **AGROCERRADO A CATALANA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.911.124/0001-61**, com sede a Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 2455, Loteamento Ipanema, Catalão - GO, CEP: 75705-220, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Emilio Veiga Rodrigues Paulino, portador da Carteira de Identidade sob nº 3208421, órgão expedidor SPTCGO, e inscrito no CPF sob o nº 802.406.741-20.

Cota Exclusiva:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	1.470	Und.	AÇO CA 50-A -6,3 MM (1/4")	GERDAU	R\$ 6,58	R\$ 9.672,60
04	1.481	Und.	ACO CA-50 10,0 MM (3/8) BARRA 12 M	GERDAU	R\$ 6,13	R\$ 9.078,53
06	50	Und.	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG (KG)	GERDAU	R\$ 11,88	R\$ 594,00
07	50	Und.	ARAME RECOZIDO Nº 18 - POR KILO	GERDAU	R\$ 12,12	R\$ 606,00
09	2.000	Und.	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39	CONCREFA Z	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
10	30	Und.	PREGO 18X30	GERDAU	R\$ 14,70	R\$ 441,00
11	30	Und.	PREGO 19X27	GERDAU	R\$ 14,65	R\$ 439,50



Total do fornecedor: R\$ 28.191,63 (vinte e oito mil cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

Fornecedor: **AR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.048.684/0001-93**, com sede na Rua Divisa, nº 380, Qd. 07, Lt. 15, Residencial Conquista, Catalão – GO, CEP: 75711-808, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Joaquim Onofre Pires de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 1.264.610, órgão expedidor SSPGO e inscrito no CPF nº 227.542.961-15.

Cotas Exclusiva:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	5.000	Und	TIJOLO COMUM MACIÇO 4,5X09X19	PARAISO	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
14	3.000	Und	TIJOLO FURADO 14X29X09 06 FUROS	PARAISO	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
17	16..250	Und	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 POR KILO	CSN	R\$ 0,65	R\$10.562,50

Total do Fornecedor: R\$ 15.762,50 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: **COMERCIAL RIO SUL LTDA**, inscrito no CNPJ nº **11.816.292/0001-51**, com sede na Alameda Zeca Valeriano, nº 257, Qd. 04, Lt. 07, Bairro Planalto, Santa Helena de Goiás - GO, CEP: 75.920-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Raimundo Rairton Paulo de Assunção, portador do documento de Identidade nº 3.279.947, órgão expedidor SSPGO, e inscrito no CPF sob o nº 624.278.301-00.

Cota Ampla:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	450	Und	BRITA 1 POR METRO CÚBICO	PEDREIRA CATALÃO	R\$121,00	R\$54.450,00

Total do fornecedor: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Fornecedor: **GM COMERCIO DE MANGUEIRAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **56.776.035/0001-71**, com sede na Rua Mandaguari, nº 255, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO, CEP: 75.709-010, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Larissa Gabrielly Rocha Silva, portadora do documento de Identidade nº 7.010.172, órgão expedidor DGPCGO, e inscrita no CPF sob o nº 710.517.541-94.

Cota Exclusiva:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------------	---------	-----------	--------------	----------------------	-------------------



1	740	Und	AÇO CA 50-A -20,0 MM (3/4")	MOTTA	R\$ 6,00	R\$ 4.440,00
3	2.370	Und	AÇO CA 50-A - 8,0MM (5/16)	MOTTA	R\$ 6,40	R\$15.168,00
5	1.140	Und	AÇO CA 60-A - 4,2MM (4.2)	MOTTA	R\$ 7,00	R\$ 7.980,00

Total do fornecedor: R\$ 27.588,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Fornecedor: **MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **15.668.553/0001-94**, com sede na Av. José Marcelino, nº 890, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO, CEP: 75.709-015, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Michelly de Rezende Silva, portadora do documento de Identidade nº 4.429.583, órgão expedidor DGPCGO, e inscrita no CPF sob o nº 970.063.511-20.

Cota Exclusiva:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	36	Und	AREIA FINA POR METRO CÚBICO	AREIA CATALÃO	R\$ 155,43	R\$ 5.595,48
16	12.000	Und	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 POR KILO	CSN	R\$ 0,64	R\$76.800,00

Total do fornecedor: R\$ 82.395,48 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Fornecedor: **ROSANGELA MARA DE SENA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **43.044.418-0001/03**, com sede na Rua Euripedes da Silva Sales, nº 1085, Bairro São Francisco, Catalão - GO, CEP: 75.707-260, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Peter Sebastião da Silva, portador do documento de Identidade nº 3.718.503, órgão expedidor DGPCGO, e inscrito no CPF sob o nº 880.570.971-91.

Cota Exclusiva:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	1.000	Und	TÁBUA PARA FORMA EM METROS	PINUS	R\$ 12,14	R\$12.140,00

Total do fornecedor: R\$ 12.140,00 (doze mil cento e quarenta reais).

Fornecedor: **SÃO FRANCISCO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.147.147/0001-38**, com sede na Rua Cinco, nº 108, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus, Catalão - GO, CEP: 75.702-230, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Aparecida Eufrasia Tavares, portadora da Carteira de Identidade nº MG2.954.414, órgão expedidor SSPMG, e inscrita no CPF sob o nº 565.940.896-68.

Cota Exclusiva e Reservada:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------------	---------	-----------	--------------	----------------------	-------------------

15	120	Und	CONCRETO USINADO FCK15 MPA (M³)	PRÓPRIA	R\$ 519,75	R\$62.370,00
21	150	Und	PEDRA MARROADA (M³)	PRÓPRIA	R\$ 116,72	R\$17.508,00
22	120	Und	AREIA GROSSA POR METRO CÚBICO	PRÓPRIA	R\$ 130,00	R\$15.600,00
23	113		BRITA 1 POR METRO CÚBICO	PRÓPRIA	R\$ 122,36	R\$13.826,68

Cota Ampla:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	600	Und	PEDRA MARROADA (M³)	PRÓPRIA	R\$ 116,72	R\$70.032,00
19	480	Und	AREIA GROSSA POR METRO CÚBICO	PRÓPRIA	R\$ 130,00	R\$62.400,00

Total do Fornecedor: R\$ 241.736,68 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**Valor total da ata: R\$ 462.264,29 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. Além do gerenciador não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.2.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3.** O registro a que se refere o item 5.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Catalão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8.** A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.
- 5.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.10.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que ele o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**10.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**10.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Catalão – GO, 08 de maio de 2025.

**BRUNO AUGUSTO EVANGELISTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
MUNICÍPIO DE CATALÃO  
CONTRATANTE**

**AGROCERRADO A CATALANA  
UNIPessoal LTDA  
CONTRATADA**

**GM COMERCIO DE MANGUEIRAS E  
FERRAMENTAS LTDA  
CONTRATADA**

**AR DISTRIBUIDORA LTDA  
CONTRATADA**

**MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
LTDA  
CONTRATADA**

**COMERCIAL RIO SUL LTDA  
CONTRATADA**

**ROSANGELA MARIA DE SENA SILVA &  
CIA LTDA  
CONTRATADA**

**SÃO FRANCISCO CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATADA**



## Ata de Registro de Preços MATERIAL CONSTRUÇÃO CIVIL SEC DE TRANSPORTE- 052-2024 pdf

Código do documento 4c0a1550-b360-4101-a27a-cee4ec8233ed



### Assinaturas



LARISSA GABRIELLY ROCHA SILVA  
gmmangueira24@gmail.com  
Assinou

LARISSA



EMILIO VEIGA RODRIGUES PAULINO  
agrocerradocatalao@hotmail.com  
Assinou

Emilio  
Veiga



JOAQUIM ONOFRE PIRES DE OLIVEIRA  
distribuidora\_a.r@hotmail.com  
Assinou



michelly de rezende silva  
michelly.rezende@hotmail.com  
Assinou



Peter SeBastiao da Silva  
madeireiraboavista@yahoo.com.br  
Assinou



RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO  
rcomerciorepresentacao@gmail.com  
Assinou

RAIMUNDO



Bruno Augusto Evangelista  
sec.transportes@catalao.go.gov.br  
Assinou



Aparecida Eufrasia Tavares  
gabrielmarques.direito@gmail.com  
Assinou

Aparecida

### Eventos do documento

#### 08 May 2025, 14:34:23

Documento 4c0a1550-b360-4101-a27a-cee4ec8233ed **criado** por NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO (3e1e5f17-08d0-4b3e-acf9-ecad8e3480fb). Email:nirembergaraujo@hotmail.com. - DATE\_ATOM: 2025-05-08T14:34:23-03:00

#### 08 May 2025, 14:39:31

Assinaturas **iniciadas** por NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO (3e1e5f17-08d0-4b3e-acf9-ecad8e3480fb). Email: nirembergaraujo@hotmail.com. - DATE\_ATOM: 2025-05-08T14:39:31-03:00

**08 May 2025, 15:26:11**

EMILIO VEIGA RODRIGUES PAULINO **Assinou** - Email: agrocerradocatalao@hotmail.com - IP: 191.24.90.104 (191-24-90-104.user.vivozap.com.br porta: 53244) - **Geolocalização: -18.1454683 -47.9233549** - Documento de identificação informado: 802.406.741-20 - DATE\_ATOM: 2025-05-08T15:26:11-03:00

**08 May 2025, 15:57:40**

RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO **Assinou** - Email: rccomerciorepresentacao@gmail.com - IP: 179.250.82.177 (177.82.250.179.isp.timbrasil.com.br porta: 16548) - **Geolocalização: -16.695296 -49.2732416** - Documento de identificação informado: 624.278.301-00 - DATE\_ATOM: 2025-05-08T15:57:40-03:00

**12 May 2025, 10:10:11**

BRUNO AUGUSTO EVANGELISTA **Assinou** - Email: sec.transportes@catalao.go.gov.br - IP: 200.6.82.17 (200.6.82.17 porta: 44540) - Documento de identificação informado: 709.501.991-68 - DATE\_ATOM: 2025-05-12T10:10:11-03:00

**12 May 2025, 14:57:27**

JOAQUIM ONOFRE PIRES DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: distribuidora\_a.r@hotmail.com - IP: 179.189.1.78 (179-189-1-78.wgo.com.br porta: 50366) - Documento de identificação informado: 227.542.961-15 - DATE\_ATOM: 2025-05-12T14:57:27-03:00

**13 May 2025, 15:51:21**

PETER SEBASTIAO DA SILVA **Assinou** - Email: madeireiraboavista@yahoo.com.br - IP: 191.250.237.7 (191.250.237.7.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 46658) - **Geolocalização: -18.1730559 -47.9307142** - Documento de identificação informado: 880.570.971-91 - DATE\_ATOM: 2025-05-13T15:51:21-03:00

**13 May 2025, 19:58:53**

LARISSA GABRIELLY ROCHA SILVA **Assinou** - Email: gmmangueira24@gmail.com - IP: 177.42.169.165 (177.42.169.165.static.host.gvt.net.br porta: 54106) - Documento de identificação informado: 710.517.541-94 - DATE\_ATOM: 2025-05-13T19:58:53-03:00

**16 May 2025, 15:07:53**

NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO (3e1e5f17-08d0-4b3e-acf9-ecad8e3480fb). Email: nirembergaraujo@hotmail.com. **ADICIONOU** o signatário **gabrielmarques.direito@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2025-05-16T15:07:53-03:00

**16 May 2025, 15:25:15**

APARECIDA EUFRASIA TAVARES **Assinou** - Email: gabrielmarques.direito@gmail.com - IP: 177.182.49.186 (b1b631ba.virtua.com.br porta: 18426) - Documento de identificação informado: 565.940.896-68 - DATE\_ATOM: 2025-05-16T15:25:15-03:00

**19 May 2025, 09:32:15**

NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO (3e1e5f17-08d0-4b3e-acf9-ecad8e3480fb). Email: nirembergaraujo@hotmail.com. **REMOVEU** o signatário **cida.tavares@terra.com.br** - DATE\_ATOM: 2025-05-19T09:32:15-03:00

**19 May 2025, 11:08:23**

---

MICHELLY DE REZENDE SILVA **Assinou** - Email: michelly.rezende@hotmail.com - IP: 191.31.160.130  
(191.31.160.130.static.gvt.net.br porta: 5020) - Documento de identificação informado: 970.063.511-20 -  
DATE\_ATOM: 2025-05-19T11:08:23-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):5a28fc99b2c6d4f3cd968714fa51995a354d328c7467a9bdd07f8f5f63a06d48

(SHA512):e9e212117fbb27172fc8a591f6025833c3046dec38240c1590dce020a95c2bf2153aeb0dd338f5e1d9fef9b81fc68dc1b4ced8d397fb694e1795088334d9c83

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---